



*Emenda
modificativa
05/19*

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 134/2019



PROJETO DE LEI Nº 134/2019

Autoriza o Executivo Municipal a cumprir o prazo de vigência determinado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, estipulado pelo edital nº 41/2017, que dispõe sobre a contratação temporária e emergencial de pessoal para atendimentos na área de saúde, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a estender o prazo de vigência determinado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, estipulado pelo edital nº 41/2017, o qual dispõe sobre a contratação de pessoal para a prestação de serviço no Pronto Atendimento Municipal de Saúde – PAM, até a data de 31/01/2020.

Parágrafo Único O cumprimento do prazo determinado até a data constante no *caput* deste artigo, se faz necessário em virtude da necessidade de elaboração de processo de chamamento público para novas contratações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (20/09/2019).

Miguel Roberto do Amaral
Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos a esta digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal 134/2019, para o qual pedimos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

A Prefeitura do Município de Ivaiporã, através dos Editais nº 41 e 154/2017, abriu Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal - PAM, contemplando todos os cargos necessários para a prestação de serviços junto ao referido estabelecimento.

Como o término de vigência dos prazos dos Processos Seletivos previstos para 01/10/2019 e 08/11/2019 respectivamente, não foi possível finalizar o processo licitatório de credenciamento em tempo hábil. Neste contexto, chegando na data final, o Executivo seria obrigado a cessar os contratos de prestação de serviços, o que acarretaria o risco de tornar o atendimento precário, ou até mesmo, restringir os serviços prestados pelo Pronto Atendimento Municipal - PAM, gerando um enorme transtorno à população.

Dessa forma, solicitou-se junto ao Ministério Público desta Comarca, para que, através do Departamento competente possa se proceder aos ajustes necessários e a finalização do processo de credenciamento objetivando novas contratações, vez o respectivo Órgão sinalizou positivamente para a postergação de prazos dos editais até a data de 31/01/2020.

Diante de todo o exposto, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, para que o Município possa postergar o prazo de vigência dos respectivos editais, até a data acima mencionada.

Expostas as razões determinantes, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Atos Oficiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Ofício n° 755/2019/PMI/DMAO

Ivaiporã, 23 de setembro de 2019.

Assunto: Mensagem aditiva _ PLE 134/2019.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, estendendo os cumprimentos aos nobres Vereadores dessa Colenda Casa Legislativa, informando a necessidade de alteração da redação da súmula, Art. 1° e §1° do Art. 1° do **PROJETO DE LEI Nº 134/2019**, em trâmite nesta Casa.

Do exposto, encaminhamos a presente **MENSAGEM ADITIVA**, constante em anexo I.

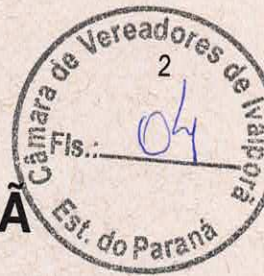
Atenciosamente,


Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Atos Oficiais

A Sua Excelência o Senhor

EDER LOPES BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I

MESANGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI 134/2019.

Art. 1º A súmula do Projeto de Lei 134/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Projeto de Lei 134/2019.

Autoriza o Executivo Municipal a postergar os prazos de vigência determinados pelos Processos Seletivos Simplificados – PSS's, estipulados pelos editais n° 41 e 154/2017, que dispõem sobre a contratação temporária e emergencial de pessoal para atendimentos na área de saúde, e dá outras providências. ”

Art. 2º O Art 1º e Parágrafo Único do Projeto de Lei 134/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a postergar os prazos de vigência determinados pelos Processos Seletivos Simplificados – PSS's, estipulados pelos editais n° 41 e 154/2017, os quais dispõem sobre a contratação de pessoal para a prestação de serviço no Pronto Atendimento Municipal de Saúde – PAM, até a data de 31/01/2020.

Parágrafo Único A postergação dos prazos dos editais mencionados no *caput* deste artigo, se fazem necessários em virtude da necessidade de elaboração e finalização de processo de chamamento público para novas contratações. ”

Gisele A. Baraldi Martins
RG 8.103.337-4
Diretora Municipal de Atos Oficiais
DC 12.429/2018